



S.

R.

MUNICÍPIO DE ALTER DO CHÃO

DESPACHO N.º 164/2017

## DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Considerando que:

A delegação de competências constitui um instrumento privilegiado de gestão, dado que a sua adopção propicia a redução do circuito de decisão e uma gestão mais célere e desburocratizada;

O presidente da câmara pode, se assim o entender, delegar no dirigente da unidade orgânica materialmente competente as competências previstas no artigo 38º da Lei nº75/2013, de 12 de Setembro.

Nestes termos **DETERMINO** delegar nos dirigentes das Unidades Orgânicas Flexíveis de **Administração Geral, Educação, Cultura e Desporto**, Rui Manuel Pista Nunes D'Oliveira, **Finanças Património, Planeamento e Habitação**, Carla Alexandra Delicado Ventura e **Obras Urbanismo e Serviços Urbanos**, Henrique Manuel Costa Fernandes as competências previstas nas alíneas a) e b) do nº2, e e) e m) do nº3 do artigo 38º da Lei nº75/2013, de 12 de Setembro e que passo a elencar:

- a) Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;
- b) Justificar faltas;
- c) Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos aos processos;



- d) Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante.

Mais **DETERMINO** delegar nos dirigentes das Unidades Orgânicas Flexíveis de Administração Geral, Educação, Cultura e Desporto e de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, as competências previstas nas alínea g) e j) do nº3 do artigo 38º da Lei nº75/2013, de 12 de Setembro e que passo a elencar:

- a) Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processo ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais;
- b) Autorizar a renovação de licenças que dependa unicamente do cumprimento de formalidades burocráticas ou similares pelos interessados.

Mais **DETERMINO** ainda delegar na dirigente da Unidade Orgânica Flexível de Finanças, Património, Planeamento e Habitação a competência prevista na alínea a) do nº3 do artigo 38º da Lei nº75/2013, de 12 de Setembro e que passo a citar:

- a) Autorizar a realização e o pagamento de despesas em cumprimento de contratos de adesão cuja celebração tenha sido autorizada e com cabimento no orçamento em vigor.

À presente delegação de competências é aplicável o disposto nos nºs 2 e 3 do artigo 34º da Lei nº75/2013, de 12 de Setembro.

Publicite-se o presente despacho nos termos legalmente aplicáveis.

Paços do Município, 17 de Outubro de 2017

O Presidente da Câmara,

Francisco António Martins dos Reis